

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2022, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado**, consoante com o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais), Anexo III (Proposta Comercial) e Anexo IV (Minuta de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a presente licitação será dividida em Cota Principal, lote e/ou item abertos a ampla concorrência, e Cota Reservada, lote e/ou item reservados para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, até o quantitativo de 25% do montante da licitação, sem prejuízo de participação na Cota Principal. Essa divisão será realizada tendo em vista tratar-se de COMPRA DE BENS, cujo objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do Lote.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Sala de Pregão da Pró-Reitoria de Administração, localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-2000. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 13/01/2023

1.2.3. HORÁRIO: 09h30 (início do credenciamento).

Para envio apenas dos envelopes, o endereço é Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté – SP, CEP 12020-200.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto à Pregoeira.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, **no ato do credenciamento**, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do respectivo Estado comprovando seu enquadramento, sendo que este documento se não apresentado neste momento deverá obrigatoriamente constar no envelope de Habilitação (Envelope 02).

2.1.2. No ato do Credenciamento **os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos**, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520.

2.1.3. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes e os Licitantes deverão entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de

habilitação. Será solicitada a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 94/22

Razão social da empresa

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 94/22

Razão social da empresa

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da Pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou instrumento particular de procuração obrigatoriamente com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (documento deverá permanecer no Credenciamento), neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os representantes deverão apresentar no ato do credenciamento Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520.

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. **Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo II do edital.

3.3.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.4. Nos documentos as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

3.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

4 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I (Termo de Referência) e IV (Minuta de Contrato);

4.1.3. Declaração de pleno conhecimento das condições do local, sob pena de desclassificação da Proposta Comercial.

4.1.3.1. A visita para conhecimento da condição dos equipamentos é **FACULTATIVA** e ocorrerá nos dias 06, 09 e 10, devendo ser pré-agendada com a Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) da UNITAU, em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00, e-mail dom@unitau.br, telefone: (12)3631-8000.

4.1.4. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. **O preço total de cada item preferencialmente expresso por extenso**;

4.1.4.1. O critério de julgamento será por Menor Preço Total por lote, portanto será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes Anexos I - Termo de Referência e IV - Minuta de Contrato.

4.1.5. **Prazo de entrega**: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.6. O **pagamento** será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.7. **Prazo de vigência**: 14 meses, acompanhando a entrega e prazo de garantia dos equipamentos, conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.8. **Prazo mínimo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.9. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.5. até 4.1.7., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. A empresa **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** apresentar documentação oficial do fabricante **OU** catálogo virtual com indicação do endereço eletrônico (link) do catálogo do item respectivo na página do fabricante **OU** link do fabricante, **OU** amostras, para verificação das especificações técnicas das marcas e modelos ofertados pelo responsável pela análise técnica.

4.2.1. Considera-se documentação oficial do fabricante:

Catálogo original, catálogo virtual, ficha técnica elaborada pelo fabricante com indicação de endereço, telefone, cnpj e razão social ou a indicação do Link do fabricante;

a) **Para catálogo oficial/original** do fabricante deverá ser apresentado catálogo original que comprove o descritivo do produto solicitado no edital, contendo telefone do fabricante ou site para confirmação e diligências (em caso de cópia do catálogo oficial deverá ser autenticada mediante apresentação do catalogo oficial no momento da sessão, ou ainda por cópia autenticada por cartório);

b) **Para catálogo virtual** deverá ser apresentado documento impresso com informações necessárias para comprovação do descritivo do produto solicitado no edital. Este documento deverá ser originário da página oficial do fabricante e deverá conter ainda o endereço da mesma para comprovar sua autenticidade e facilitar a diligência. Em caso de catálogos virtuais alocados no site do fabricante, deverá ser apresentada também a página inicial do site do fabricante contendo o seu endereço virtual onde se encontra o referido catálogo.

c) **Para ficha técnica** deverá ser apresentado documento que comprove o descritivo do produto solicitado no edital em papel timbrado do fabricante contendo telefone da empresa, nome e assinatura do responsável técnico.

d) **Para a indicação do Link do fabricante** deverá o endereço estar legível e correto direcionando para a página contendo o item a ser analisado. Será Desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.

4.2.2. Na impossibilidade de apresentação de documentação oficial contendo toda a descrição do item, deverão ser apresentadas amostras dos itens **na sessão do pregão juntamente com o envelope de Proposta Comercial**, desde que contenha em sua embalagem a descrição completa de todas as especificações técnicas exigidas do produto, sob pena de desclassificação.

4.2.2.1. A empresa que apresentar amostra **deverá** indicar no produto/item o nome da empresa e o número do lote/Item (com etiqueta ou similar).

4.3. Na proposta, as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

4.4. O valor total ofertado será irrealizável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.5. Após a abertura da sessão (item 2.1.3. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5.1. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% do valor total de cada item. E, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

4.7. O Lote 01 será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.7.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP), esta será aberta para ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a

verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.2. Nos documentos, as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, a pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em

ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, a Pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá dois dias úteis para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo à pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS e**

TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.1.1. O documento de impugnação deverá ser protocolado no Serviço de Licitações e Compras, na Av. Nove de Julho, 246, Centro – Taubaté/SP, por representante munido de Procuração da Empresa (pública ou particular) com poderes para o ato e Contrato Social com sua última alteração, nos horários: 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na

preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado;
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável;
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 14 (quatorze) meses acompanhando a entrega e garantia dos itens, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

11 - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência).

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência).

13 - DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia dos itens será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento, instalação definitivo e *start up* das máquinas, conforme Anexo I (Termo de Referência).

13.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo e *start-up* das máquinas.

13.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações constantes no ANEXO I.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a Pregoeira fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou novas documentações, conforme art. 48, §3º da Lei 8.666/93, escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

14.7. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. A Pregoeira ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.9. Consultas **deverão** ser dirigidas à Pregoeira por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**. **Não utilizar outro e-mail** para formular perguntas, pois não são de acesso da Pregoeira e da Equipe de Apoio. Ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, **até as 18h dia 11/01/2023.**

14.10.2. A Pregoeira responderá os questionamentos **até o dia 12/01/2023** por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.4. Para as **respostas** às consultas formuladas, a Pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do **site da Universidade (www.unitau.br)**.

14.11. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

14.12 Informamos que, atendendo a orientações jurídicas, caso não compareçam no mínimo 3 (três) licitantes na abertura do certame, o mesmo será republicado para outra data por igual período ao da primeira publicação.

14.13. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 14 de dezembro de 2022.

Iara Uemori
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Especificações do Item

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	
01	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	03	Peça	
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18000 BTU, LOCAL CENTRO DE ESTUDOS HMUT SALAS 4D-304, 303 E 307-TOTAL DE 03(TRÊS APARELHOS)	03	Serviço	
	02	AR CONDICIONADO FRIO DO TIPO SPLIT DE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, COM DESUMIFICAÇÃO, FILTRAGEM E CIRCULAÇÃO DE AR, TENSÃO 220 VOLTS - 60 HZ, COM UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE COBRE COM ISOLAÇÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE BORRACHA ESPONJOSA E FUNCIONAMENTO ULTRA-SILENCIOSO E CONTROLE REMOTO, COM TIMER DE 24 HORAS.	01	Peça	
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS, LOCAL HMUT CENTRO DE ESTUDOS SALA 4-D308	01	Serviço	
	03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	01	Peça	

		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS, LOCAL HMUT CENTRO DE ESTUDOS SALA 4-D302	01	Serviço
02	01	AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA: 48.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA INVERTER CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS/60HZ, GAS REFRIGERANTE R-410A, SELO	04	Peça
		PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, SERPENTINA DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA DE 12 MESES.		
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 48.000 BTUS	04	Serviço
	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ , COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	Peça	06
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000BTU.	Serviço	06

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bens e Serviços

(1) Objeto

Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado na Universidade de Taubaté.

(2) Motivação

A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho, laboratórios e salas de aula da

Universidade de Taubaté, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, são para substituição de alguns aparelhos existentes, antigos, que não atendem a todos os ambientes da Universidade. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo Split se mostram mais vantajosos perante os atuais aparelhos (tipo janela), tendo em vista sua eficiência energética.

(3) Especificações técnicas

3.1 Equipamentos e Locais de Instalação

Os equipamentos deverão atender as especificações mínimas necessárias e locais de instalação, conforme descrição elencada no Item 4.2 deste Termo.

3.2 Materiais e Serviços.

3.2.1 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

3.2.2 - Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

3.2.3 - Na execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

3.2.4 - As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

3.2.5 - As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

3.2.6 - A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

3.2.7 - Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

3.2.8 - Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa, a Contratante notificará a Contratada que deverá corrigir os mesmos em até 5 (cinco) dias úteis.

3.2.9 - As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

3.2.10 - As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT – NBR 7541.

3.2.11 - A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038W/m.K (a 0°C) com espessura mínima de 13mm.

3.2.12 - Os tubos isolantes deverão ser vestidos, evitando-se cortá-los longitudinalmente. Quando houver impossibilidade de respeitar este procedimento, deverá ser aplicada cola adequada indicada pelo fabricante e cinta de acabamento auto-adesiva em toda extensão de corte. Em todas as emendas deverá ser aplicada cinta de acabamento de forma a não deixar os pontos de união dos trechos de tubo isolante que possam com o tempo permitir a infiltração de umidade. Para garantir a perfeita união das emendas, recomenda-se uso da cinta de acabamento, como, por exemplo, Cinta Armaflex ou equivalente.

3.2.13 - Quando a espessura não puder ser atendida por apenas uma camada de isolante, deverá ser utilizado outro tubo, com diâmetro interno compatível com o externo da segunda camada. No caso de corte longitudinal para encaixe do tubo, as emendas coladas deverão ser contrapostas a 180° e a emenda externa selada com cinta de acabamento. As espessuras de ambas camadas utilizadas deverão ser similares. Uma vez colado o isolamento, a instalação não deverá ser utilizada pelo período de 36 horas. Recomenda-se o uso de cola indicada pelo fabricante, como, por exemplo, Armaflex 520 ou equivalente.

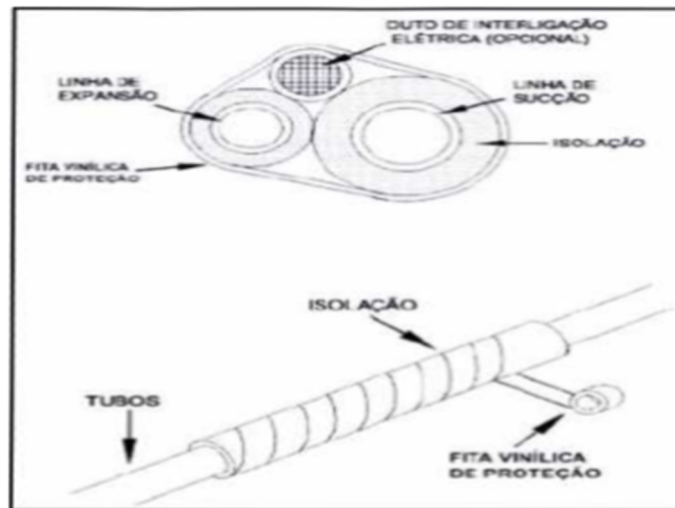
3.2.14 - Os trechos do isolamento expostos ou que possam sofrer esforços mecânicos deverão possuir acabamento externo de proteção, com uso de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos desenvolvidos pelo fornecedor do isolamento. Exemplo: Arma-check D ou Arma-check S ou equivalente.

3.2.15 - Os suportes deverão ser confeccionados de forma a não esmagar o isolante ou cortá-lo com tempo. O isolante e tubo de cobre não deverão possuir folgas internas, de forma a evitar a penetração de ar e condensação. Os trechos finais do isolante deverão ter acabamento que impeça a entrada de ar entre o tubo de cobre e o tubo isolante.

3.2.16 - A tubulação, cabos elétricos e de comando em área externa (próximo à condensadora) não devem estar apoiados diretamente sobre a laje. Devem ser instalados apoios para a tubulação nas áreas externas, de modo que revestimento não entre em contato com a água acumulada sobre a laje e/ou forro.

3.2.17 - Toda infraestrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo foscooper, e, deverão ser totalmente desidratadas e pressurizadas com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha, sem borras de solda, prescrevendo a vida do compressor que será instalado.

3.2.18 - Para os isolamentos das tubulações frigorígenas, deve-se utilizar espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 13mm. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.



3.2.19 - As redes de drenagem também deverão ser isoladas. Deve-se utilizar, para a confecção da rede de drenagem, tubulação de PVC soldável de 32 mm. Deverão ser efetuados testes de vazamentos nas tubulações antes dos isolamentos das redes de drenagens. A equipe fiscalizadora deverá acompanhar as execuções dos testes e vazamento executados pela empresa executante.

3.2.20 - A empresa antes da instalação deverá informar ao Responsável Técnico a lista dos materiais a serem utilizados nas instalações com Marca para conferência do atendimento dos itens elencados neste item 03 (composição, Normas Técnicas e outros).

3.3 Visita Técnica

As visitas serão em 03 (três) dias com datas e horários determinados no Edital para a conferência das medidas e detalhes conhecimento do local e das instalações. Deverão ser pré-agendadas na Diretoria de Obras e Manutenção da Unitau, nos horários: 8h30 as 11h30 e das 14h30 às 17h30 em dias úteis.

Contatos para agendamentos.

Email: dom@unitau.br

Telefones: (12) 3631-8001 e (12) 3624-1853

Responsável Eng. Anésio Veloso

A VISITA TÉCNICA SERÁ FACULTATIVA

(4) Prazo, local e condições de entrega e execução

4.1 - Prazo de entrega e instalação

- a) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 20 dias contados do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato.
- b) Prazo de instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento.
- c) Local de Entrega: Os equipamentos serão recebidos pelo Almojarifado Central da UNITAU, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170 – Centro – Taubaté/SP. CEP: 12020-270. Agendar a entrega nos telefones (12) 3621-9288 e 3632-1939
- d) A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em dias uteis, nos horários comerciais das 08hs às 18 hs, a serem agendados na DOM pelo telefone (12) 3631-8000.

4.2 – EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.2.1 HMUT- HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ

ENDEREÇO: Av. Granadeiro Guimarães, 270 - Centro, Taubaté - SP, 12020-130

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	03	Peça
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18000 BTU, LOCAL CENTRO DE ESTUDOS HMUT SALAS 4D-304, 303 E 307-TOTAL DE 03(TRÊS APARELHOS)	03	Serviço
	02	AR CONDICIONADO FRIO DO TIPO SPLIT DE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, COM DESUMIFICAÇÃO, FILTRAGEM E CIRCULAÇÃO DE AR, TENSÃO 220 VOLTS - 60 HZ, COM UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE COBRE COM ISOLAÇÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE BORRACHA ESPONJOSA E FUNCIONAMENTO	01	Peça

		ULTRA-SILENCIOSO E CONTROLE REMOTO, COM TIMER DE 24 HORAS.		
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS, LOCAL HMUT CENTRO DE ESTUDOS SALA 4-D308	01	Serviço
	03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	01	Peça
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS, LOCAL HMUT CENTRO DE ESTUDOS SALA 4-D302	01	Serviço

4.2.6 – CAMPUS DA AGRONOMIA – SALAS DE AULA E LAB DE INFORMÁTICA

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DR. JOSÉ CEMBRANELLI Nº 5000

02	01	AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA: 48.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA INVERTER CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS/60HZ, GAS REFIRGERANTE R-410A, SELO	04	Peça
		PROCEL DE EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, SERPENTINA DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA DE 12 MESES.		
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 48.000 BTUS	04	Serviço
	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ , COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	Peça	06

	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000BTU.	Serviço	06
--	--	---------	----

(5) Prazo e condições de garantia

- a) O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento, instalação definitivo e **START-UP** das máquinas.
- b) O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo e **START-UP** das Máquinas.
- c) A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

(6) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

O recebimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pelo Eng^o Anésio Veloso Sobrinho e equipe técnica da Diretoria de Obras e Manutenção da Universidade de Taubaté, telefone (12) 3631-8000, e-mail: dom@unitau.br.

(7) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até de 21 (vinte e um) dias, após a instalação e start-up dos equipamentos, com o devido ateste da Nota Fiscal pelo responsável técnico.

(8) Obrigações da contratante

8.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, disponibilizando um funcionário (eletricista) para o acompanhamento da execução do serviço.

8.2 - Fornecer todos os dados Técnicos das Instalações quando necessários;

8.4 - Disponibilização de local para guarda do material dentro do departamento;

8.5 - Fiscalizar a entrega do material;

8.6 - Fornecer a circuito elétrico no Quadro de Força (pontos 110/220V) para a instalação dos equipamentos.

(9) Obrigações da contratada

9.1 - A Contratada deve prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento dos vidros das esquadrias, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9.2 - A Contratada deverá junto a Contratante verificar os quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

9.3 - É de responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

9.4 - A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

9.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem despesas ou custos à contratante no total ou em parte, os Equipamentos e Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e ou do acompanhamento da equipe técnica da Unitau.

9.6 - A contratada na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Segurança do Trabalho.

9.7 - A empresa Contratada se responsabilizará pela recolocação dos vidros quebrados e reparo de furos na alvenaria em função da passagem da tubulação frigorígena na interligação das dos aparelhos de ar condicionado.

9.8 - A empresa deverá designar um encarregado responsável por todas as tratativas entre a UNITAU e a Contratada;

9.9 - Utilizar pessoal capacitado para o transporte e entrega dos materiais;

9.10 - A contratada deverá garantir o serviço completo de instalação e acabamento dos suportes, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse termo de referência, bem como todo ferramental necessário para a execução dos serviços;

9.11 - Todos os funcionários deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação de cada um deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da UNITAU para o controle de acesso da mesma;

9.12 – A empresa CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos existentes para instalação de novos equipamentos, conforme item 4.2.

(10) Qualificação técnica

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Objeto. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- b) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.
- c) O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).
- d) O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar o fornecimento e instalação.

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor preço total do Lote (equipamento, instalação e local).

Eng^o Anésio Veloso Sobrinho
Diretoria de Obras e Manutenção
Universidade de Taubaté

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.
Local, data.

SÓCIO LICITANTE/ REPRESENTANTE LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Processo PRA nº 697/2022

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a **Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado**, conforme especificações constantes do Anexo I, III e IV que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR EXTENSO (R\$)
01	01	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
		ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
	02	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
		ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
	03	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
		ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
02	01	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
		ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
	02	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		
		ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. copiar descrição do item.		

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.7., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) A entrega do objeto deverá ocorrer em até ____ (____) dias a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

III) O prazo de pagamento será de até _____ (_____), após ateste da nota fiscal.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição
Municipal

nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone...
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
a para fins de pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____; Cargo: _____; RG
nº _____; CPF/MF nº _____; E-mail Institucional:

E-mail Pessoal: _____

....., de de 2022.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante.**
- 2) **Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III.**
- 3) **Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presentes na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 697/2022

Licitação: Pregão nº 94/22

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado.

Vigência: 14 (quatorze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O item a ser fornecido pela CONTRATADA apresenta o seguinte conteúdo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 18.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	03	Peça
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 18000 BTU, LOCAL CENTRO DE ESTUDOS HMUT SALAS 4D-304, 303 E 307- TOTAL DE 03(TRÊS APARELHOS)	03	Serviço
	02	AR CONDICIONADO FRIO DO TIPO SPLIT DE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, COM DESUMIFICAÇÃO, FILTRAGEM E CIRCULAÇÃO DE AR, TENSÃO 220 VOLTS - 60 HZ, COM UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE COBRE COM ISOLAÇÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE BORRACHA ESPONJOSA E FUNCIONAMENTO ULTRA-SILENCIOSO E CONTROLE REMOTO, COM TIMER DE 24 HORAS.	01	Peça
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS, LOCAL HMUT CENTRO DE ESTUDOS SALA 4-D308	01	Serviço
	03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	01	Peça
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS, LOCAL HMUT CENTRO DE ESTUDOS SALA 4-D302	01	Serviço
02	01	AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA: 48.000 BTUS, CARACTERÍSTICAS MINIMAS: TECNOLOGIA INVERTER CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS/60HZ, GAS REFIRGERANTE R-410A, SELO PROCEL DE EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A, SERPENTINA DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA DE 12 MESES.	04	Peça
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 48.000 BTUS	04	Serviço
	02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/FRIO HI-WALL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTU, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TENSÃO NOMINAL 220V MONOFÁSICO -FF/60HZ , COM SELO PROCEL	Peça	06

		CLASSIFICAÇÃO C OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.		
		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 30.000BTU.	Serviço	06

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos itens constantes da Cláusula Primeira será de até 20 dias contados do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato e o prazo de instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.1.1. Os itens devem ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170, Centro, CEP 12020-330, Taubaté-SP – de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30.

2.2. A entrega deverá ser pré-agendada através do telefone: (12) 3621-9288 / 3632-1939 ou do e-mail: almoxarifado@unitau.br.

2.3. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis, devendo ser pré-agendados com a Diretoria de Obras, telefone: (12) 3631-0000, dom@unitau.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

3.1. Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) durante o período de garantia, deverão ser substituídas, sem ônus, por novas as partes ou peças defeituosas, com a homologação do fabricante, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos;

b) a garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada;

c) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) equipamento(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do recebimento, instalação definitivo e START-UP das máquinas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa decorrente desta contratação, no importe de R\$ _____ (_____), e encontra-se garantida pela Nota de Empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2022.

4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados, após a instalação e start-up dos equipamentos, com o devido ateste da Nota Fiscal pelo responsável técnico, conforme Anexo I do edital.

4.3. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

4.5. O requerimento de pagamento dos produtos, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170 Centro– Taubaté/SP, telefones (12) 3621-9288 / (12) 3632-1939, almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br.

4.5.1. O requerimento de pagamento dos serviços, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Diretoria de Obras, localizada na Avenida Nove de Julho nº 246 Centro– Taubaté/SP, telefones (12) 3631-8000 dom@unitau.br.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas

extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

IV - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

V - Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VI - Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega;

VII - Prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento dos vidros das esquadrias, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

VIII - A CONTRATADA deverá junto a CONTRATANTE verificar os quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores

compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos;

IX - Manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

X - Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem despesas ou custos à contratante no total ou em parte, os Equipamentos e Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato e ou do acompanhamento da equipe técnica da Unitau;

XII - A CONTRATADA na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Segurança do Trabalho;

XIII - Recolocação dos vidros quebrados e reparo dos furos na alvenaria em função da passagem da tubulação frigorígena na interligação das dos aparelhos de ar condicionado;

XIV - A CONTRATADA deverá designar um encarregado responsável por todas as tratativas entre ela e a UNITAU;

XV - Utilizar pessoal capacitado para o transporte e entrega dos materiais;

XVI - Todos os funcionários deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação de cada um deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da UNITAU para o controle de acesso da mesma;

XVII – A empresa CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos existentes para instalação de novos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos, disponibilizando um funcionário (eletricista) para o acompanhamento da execução do serviço;

III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;

IV - Autorizar a entrada de veículos e/ou transportadoras a serviço da Contratada no endereço indicado para o recebimento dos materiais;

V - Fornecer à CONTRATADA todos os dados Técnicos das Instalações quando necessários;

VI - Disponibilização de local à CONTRATADA para guarda do material dentro do departamento;

VII - Fiscalizar a entrega do material;

VIII - Fornecer a circuito elétrico no Quadro de Força (pontos 110/220V) para a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.3. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** deste instrumento será de **14 (quatorze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1. A execução do objeto será acompanhada pela Sra. Roseli Pedroso de O. Fernandes, Diretora administrativa, telefone (12) 3621-9288, e-mail: rose@unitau.br, juntamente com o Setor de Almoxarifado e com o servidor Anésio Veloso Sobrinho e equipe técnica da Diretoria de Obras e Manutenções (DOM), e-mail: dom@unitau.br, telefone (12) 3631-8000.

14.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

15.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

16.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2022.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



UNITAU

PRA - Pró-Reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*